

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, COM BOMBA A VACUO COMPRESSOR, 5000LTS, RODADO TANDEM COM PNEUS. DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 1161, PROCESSO Nº 202400042001750 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS**, conforme discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1161, conforme previsto no Processo Administrativo nº 202400042001750, visando atender as demandas do Município de Guarani de Goiás/GO.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de implemento agrícola – distribuidor de adubo orgânico líquido, com bomba a vácuo compressor, capacidade de 5.000 litros, rodado tandem com pneus, visando atender às necessidades do Município de Guarani de Goiás, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº 1161, vinculada ao Processo nº 202400042001750.

2.3. A aquisição do referido equipamento justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais e o incremento da produtividade agrícola. O implemento permitirá o manejo adequado e eficiente de fertilizantes orgânicos líquidos, contribuindo para o aproveitamento racional dos recursos disponíveis, a redução de custos de produção e a adoção de práticas agrícolas ambientalmente responsáveis.

2.4. Além disso, o uso do distribuidor de adubo orgânico líquido possibilitará a otimização das atividades de adubação e irrigação, com maior precisão e uniformidade na aplicação dos insumos, refletindo diretamente na qualidade e rendimento das lavouras.

2.5. A contratação, portanto, revela-se imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e às políticas públicas voltadas ao incentivo da produção local, assegurando melhores condições de trabalho, produtividade e sustentabilidade para os agricultores do município.

2.6. Dessa forma, a aquisição do equipamento proposto representa investimento de grande relevância social e econômica, em consonância com o interesse público e com os objetivos do Governo Municipal de Guarani de Goiás de promover o desenvolvimento rural e o fortalecimento da economia local.

### **3. ITENS, QUANTITATIVOS:**

**3.1.** A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelo período pertinente.

ITEM	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, COM BOMBA A VACUO COMPRESSOR, 5000LTS, RODADO TANDEM COM PNEUS.	01	R\$ 61.300,00	R\$ 61.300,00

**3.2-** A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso do veículo apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso:

- a) O licitante deverá apresentar **sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo**, DEVENDO CONTER **MARCA E MODELO, CATALOGO OU FICHA TÉCNICA;**
- b) O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, sem limite de quilometragem;

#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais)**, sendo R\$: 38.005,16 (Trinta e Oito Mil, Cinco Reais e Dezesseis Centavos) nos termos da EMENDA IMPOSITIVA 1161, PROCESSO Nº 202400042001750 e R\$ 23.294,84 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) contrapartida do Município.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado., O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Documento fiscal não aprovado pela Secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**5.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

#### **6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Guarani de Goiás - Go, por meio do Departamento de Compras.

**6.2** O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

**6.3** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

- 6.4** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 6.5** O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pelo Município de Guarani de Goiás - Go.
- 6.6** O prazo de entrega do implemento é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.7** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10** A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.11** Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.
- 6.12** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

- 7.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. A CONTRATADA, compromete-se a:**

- 8.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 8.1.4.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.
- 8.1.5.** Entregar o material nos locais indicados pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelo Transporte/Entrega, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos, que sejam pertinentes ao fornecimento do item conforme disposto em contrato e neste edital

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 9.1.** As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO  
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**10.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

## 11. PENALIDADES:

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Guarani de Goiás, aos 30 de junho de 2026.

**Manoel Rodrigues dos Santos**  
Secretario Municipal de Agricultura